



Recurso Extraordinário - Cível nº 0849048-81.2023.8.19.0001

Recorrente: Cláudio Luiz Correia Ferreira

Recorrido: Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN
-RJ

DESPACHO

Id.35 – Do Aviso TJ 57/2010 consta o Enunciado Administrativo do Fundo Especial nº 24, que dispõe:

“Não dispensa o pagamento das custas ... a desistência de recurso interposto; o recurso declarado deserto”.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 2025

Desembargador **HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**
Terceiro Vice-Presidente

